

Reservas Agrícola e Ecológica urgem políticas reformadoras.

Reservas Agrícola e Ecológica urgem políticas reformadoras.

Ordem do Mérito distingue Secretário-Geral da ANMP.

Apoio a congénere santomense para aprofundar a cooperação.

Sector das Águas Reordenamento à margem dos Municípios será inequivocamente votado ao fracasso.

A ANMP e o Desporto Responsável Técnico e licenciamento de instalações.

Não ao Projecto Restauração e Bebidas mais longe dos Municípios.

Cooperação descentralizada intermunicipal com a Bulgária.



O “Estudo sobre o novo Diploma para a RAN, REN e Disciplina da Construção fora dos Perímetros Urbanos”, da autoria do Prof. Sidónio Pardal, é considerado pela Associação como um documento verdadeiramente reformador que pode contribuir positivamente como documento de base, para o encontrar de soluções para a resolução de uma problemática – relevante e urgente – em cuja discussão aprofundada a ANMP muito se empenha.

Apresentado durante uma reunião plenária da Secção de Municípios com Áreas Protegidas, realizada em Grândola, o estudo aponta, na generalidade, para a ideia de que todos os diplomas relativos à afectação dos usos dos solos devem convergir para uma planta de usos formalizada em Plano Director Municipal, que deve ter a prerrogativa de ser o único plano onde se regulamentam, de forma integrada e global, os usos dos solos.

Os demais instrumentos de planeamento, na óptica daquele professor, podem dar contributos, ou mesmo ordens de origem política, técnica e administrativa sobre a afectação, mas essas instruções só deveriam adquirir plena eficácia quando integradas e instituídas em sede de Plano Director Municipal, sendo que, nesta linha de raciocínio, os espaços afectados ao uso agrícola protegido, bem como os espaços que contêm valores naturais a conservar, seriam demarcados e enquadrados em PDM independentemente de posteriores desenvolvimentos.

Reformar a RAN e REN

Afectação do uso do solo deve ser um poder eminentemente municipal.

O poder de afectação do uso do solo deverá ser um poder eminentemente municipal, e o PDM o único instrumento de afectação desse mesmo uso já que, desta forma, se poderá responsabilizar utilizadores e decisores, só assim, e por via da discussão em Assembleia Municipal, os cidadãos serão envolvidos e responsabilizados, deixando a discussão de delimitações territoriais que levam a restrições do uso do solo, de ser uma matéria de gabinete técnico, envolta, muitas das vezes, em fundamentações pouco precisas e distanciadas da realidade.

Ainda de acordo com a filosofia do estudo, o proibir ou urbanizar deve ser definido em sede de urbanismo nos termos das competências municipais neste domínio, e a Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional devem ajudar a definir, programar e implementar projectos e modelos de desenvolvimento compatíveis com a protecção dos recursos naturais e a realidade económica, mais do que proibir práticas e usos diversos. Para o autor, o modelo aponta para uma classificação integrada dos usos do solo que deverá definir, de forma preambular, o dominante – e só então os restantes usos possíveis, sendo que, de entre eles, o urbano assumir a maior ponderação – , um

modelo, precisa Sidónio Pardo, inovador no caso de Portugal, que segue de perto a experiência alemã e coloca na esfera municipal toda a decisão, pese embora a certeza da procura do nível supra-municipal ser fundamental do ponto de vista da operacionalidade do novo sistema.

Recorde-se que os Municípios querem estar na primeira linha da defesa da protecção e da valorização dos recursos naturais, mas querem, também, estar na primeira linha da promoção do desenvolvimento social das populações, querem criar as condições que permitam aos portugueses continuar a viver nos seus territórios, investir em projectos económicos que contribua para melhorar as suas condições de vida.

A gestão do território não pode confinar-se aos perímetros urbanos, antes deve abranger a globalidade do território, incluindo os espaços silvestres e Continua a Reformatar a RAN e REN Afectação do uso do solo deve ser um poder eminentemente municipal agrícolas, o que implica a urgente revisão dos critérios de demarcação e regulamentação das unidades territoriais afectas aos usos agrícola e florestal previstos na RAN e REN, com introdução de critérios de racionalidade e eficiência.

Os conteúdos dos planos territoriais devem corresponder aos programas determinados pela vontade política da autarquia no respeito pelo Plano Nacional de Ordenamento do Território e outros planos sectoriais, e os planos não podem ser considerados como uma dificuldade gratuita, devendo atender aos problemas concretos existentes nos espaços onde os cidadãos e os agentes económicos vivem e trabalham, encontrando as soluções necessárias, não se constituindo num mero elenco de proibições alheio das reais necessidades das populações.

Para melhorar a imperiosa competitividade da economia nacional é fundamental a redução de custos de contexto, de modo a atrair o investimento e a aumentar a rentabilidade das empresas, pelo que a redução do peso burocrático do planeamento do território e a tomada de decisões em tempo útil são inadmissíveis, quadro que implica, também, a junção e articulação de todos os pareceres dos serviços da Administração Central numa única entidade.

A existência de planos paralelos a determinar a afectação dos usos do solo e a fragmentação das competências nesta matéria em vários órgãos da Administração estão na origem de disfunções e conflitualidades no planeamento, pelo que o PDM deve ser, efectivamente, o único plano territorial a determinar a afectação do solo a classes e categorias de uso, integrando em si os contributos dos planos sectoriais.

Ordem do Mérito distingue Secretário-Geral da ANMP.



O Presidente da República, na certeza do seu “contributo assinalável e reconhecido para a afirmação do Poder Local”, acaba de atribuir a Artur Trindade, Secretário-Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Ordem do Mérito, condecoração cuja outorga teve lugar no Dia de Portugal.

Relevando que, “no ano em que celebramos o trigésimo aniversário do 25 de Abril e o vigésimo aniversário da ANMP, é de inteira justiça prestar esta homenagem ao seu incansável labor em prol das autarquias portuguesas”, recordava-se que Artur Trindade foi fundador e membro da Comissão Instaladora da Associação, de que é Secretário-Geral há dezoito anos.

Entretanto, o Conselho Directivo, considerando a justiça da mesma, manifestou-se efusivamente com a decisão do Chefe de Estado, considerando-se, ele próprio, elogiado, na pessoa do Secretário-Geral.

Apoio a congénere santomense para aprofundar a cooperação.

A constituição, em São Tomé e Príncipe, da congénere Associação Nacional de Autarquias Locais e Regionais, foi um projecto,

agora concretizado, que mereceu o inteiro e mais efectivo apoio da ANMP.

Uma Delegação da Associação, liderada pelo Presidente do Conselho Directivo, deslocou-se à quele país onde, para além do acto de inauguração da sede da ANALRSTP, participou na cerimónia de encerramento do 1.º Curso de Administração Local e Gestão Autárquica, iniciativa de muito largo interesse, também promovido pela ANMP, que, na procura de uma maior qualificação da vida municipal, privilegiou eleitos locais e funcionários das Câmaras Distritais.



A cerimónia solene de constituição da nova congregação santomense contou com a presença da Primeira Ministra que, ao sublinhar o espírito de entajuda dos Municípios portugueses, teria palavras de encômio para as políticas de cooperação que a ANMP incentiva e que as autarquias, de forma exemplar, estão a concretizar.

Para o Presidente da ANMP, que intervina na sessão, a fundação da nova Associação, que vai agregar e tornar mais fortes as instituições santomenses de Poder Local, unindo vontades, e concertando esforços, é indispensável na defesa dos mais altos valores da autonomia e dignificação dos Municípios.

Congratulando-se com a formação de quadros em São Tomé e Príncipe, com recurso a personalidades locais, realidade que irá permitir, no futuro próximo, um número crescente de acções, Fernando Ruas debruçar-se-ia sobre os laços de cooperação descentralizada — a capacidade municipal de fazer obra, com rapidez e eficácia, fazem de nós instância privilegiada —, defendendo que, parceiros de primeira linha, os Municípios devem integrar as Comissões Mistas dos dois países.



Em paralelo, o Presidente da ANMP sustentaria a dinamização dos acordos de geminação; a criação de um instrumento financeiro vocacionado exclusivamente para a cooperação intermunicipal; o estabelecimento de isenções fiscais, no âmbito de um mecenato da cooperação; e a adopção de um fundo de transportes para apoiar as deslocações de equipamento, sendo ainda que, relevou, a Europa tem o estrito dever de cooperar com os países de África e, mais, que temos de exigir que as instituições europeias redobrem a atenção para com países de nível de desenvolvimento diferente, sempre na certeza de ser inadmissível que os países mais progressivos passem a manifestar a sua solidariedade, não por palavras, mas com actos.

Sector das Águas

Reordenamento à margem dos Municípios será inequivocamente votado ao fracasso.

A ANMP, no quadro da reestruturação do sector das Águas que o Governo quer



implementar — e que abrirã; aos privados parte do capital das empresas — estarã; contra todo e qualquer novo modelo de gestão que implique a perda de competências municipais.

Lamentando que a Associação tenha tido acesso ao relatório do Grupo de Peritos apenas na sequência de repetidas insistências, a estrutura representativa do Poder Local faz notar que, por definição de princípio, qualquer tentativa de reordenamento do sector que, por motivos de calendário político ou qualquer outro tipo de pressão, passe à margem da efectiva intervenção das autarquias, estará, inequivocamente, votada ao fracasso.

Reconhecendo-se que, sem o investimento privado, será impossível alcançar as metas por todos desejadas, importa salientar que privatizar é diferente de envolver o sector privado: as parcerias com este não serão nunca questionadas ou desincentivadas, mas elas acontecerão no pressuposto de que o serviço prestado ao cidadão é melhorado, as condições económicas e sociais das diferentes regiões do País são observadas, e que o interesse público é salvaguardado.

Para a ANMP, a utilização da água enquanto recurso ambiental escasso de elevado valor económico exige equilíbrios, solidariedades e concertação de interesses entre os cidadãos, a Administração Pública, os agentes económicos, os poderes políticos; implicando, sempre, a compatibilização entre o interesse económico, o interesse ambiental e o interesse público.

O novo, ou os novos modelos a implementar não deverão, nunca, pôr em causa o poder de decisão pública, e aos poderes públicos, em especial às autarquias — contrariamente ao que alguns alegam —, caberá sempre a definição política estratégica para o sector e, sobretudo, a garantia da prestação do serviço público. É nessa conformidade que os órgãos locais eleitos não se demitirão nunca das suas responsabilidades para com as populações, é na certeza de que a gestão política não se confunde com gestão técnica que esta pode e deve ser exercida numa perspectiva empresarial, a outra será sempre exercida na perspectiva da garantia dos direitos das populações.

Assim, neste sentido que a ANMP orienta o debate em torno da reestruturação do sector das águas em Portugal, uma importante iniciativa que deverá ir muito além de uma mera operação financeira de privatização ou dispersão de uma parte do capital de um dos inúmeros agentes que intervêm no sector; uma operação que, aliás, consideramos de sucesso duvidoso já que nos questionamos sobre qual será o privado que irá investir em algo sabendo, à partida, que o controlo estará fora do seu alcance.

Para a Associação, e em termos gerais, a reestruturação do sector, cuja necessidade é inquestionável, deverá envolver o reordenamento empresarial, a revisão do modelo de regulação e das estruturas tarifárias; garantir o seu financiamento, encontrar o modelo institucional adequado à realidade socio-económica de cada região, viabilizar operações de integração vertical e horizontal dos sistemas, possibilitar o sucesso de todos os agentes, responsabilizando-os ao mesmo tempo; e deve contribuir para a rentabilidade do sector, permitindo o necessário encaixe financeiro para assegurar a construção e manutenção das infra-estruturas, quer em alta quer em baixa.

Paralelamente, deve viabilizar a participação das pequenas e médias empresas do sector, como forma de desenvolver a economia regional, garantir emprego e sustentabilidade em zonas economicamente mais deprimidas e empresarialmente menos atractivas; dar atenção ao novo modelo regulatório — o organismo regulador tem de exercer a sua actividade de forma isenta e independente e deve assegurar que o cidadão veja os seus direitos garantidos, quer ao nível da qualidade do serviço, quer da definição das políticas de tarifação e taxas —, e compatibilizar-se com os diferentes usos e fases do ciclo da água, com a tão esperada Lei da Água, com a gestão das bacias hidrográficas e correspondentes planos de bacia, com o Plano Nacional da Água, afinal com uma estratégia nacional neste domínio.

Uma tal reestruturação não deve passar à margem da negociação efectiva e atempada com as autarquias, seja através da ANMP, ao nível da definição política da estratégia a seguir, seja junto dos Municípios e das novas figuras de organização intermunicipal, ao nível da organização territorial do sector e da adopção do modelo que melhor sirva aquela comunidade, entendendo a Associação Nacional de Municípios Portugueses, na linha também de algumas das recomendações do Grupo de Peritos, que o processo de reestruturação do sector das águas deve passar pela discussão da definição de um rigoroso e detalhado calendário de implementação; uma rigorosa avaliação e identificação dos recursos, designadamente financeiros, necessários para a adopção de

um novo modelo e para o alcançar das metas estabelecidas quer ao nível do abastecimento de água quer ao nível do saneamento e tratamento de águas residuais; inventariação e implementação das alterações legislativas necessárias; definição e implementação de um novo modelo regulatório; revisão do sistema tarifário; operações de concentração e integração dos sistemas; eventual abertura do capital dos sistemas multimunicipais; e uma afirmação de solidariedade regional através da garantia de investimentos em zonas de baixa densidade populacional.

A ANMP e o Desporto

Responsável técnico e licenciamento de instalações.

Sem refutarem o princípio, mas rejeitando a forma, os Municípios discordam, em absoluto, do Projecto de Decreto-Lei que transfere para as Câmaras Municipais as competências para o licenciamento também do funcionamento de instalações desportivas destinadas a uso público — da actual responsabilidade do Instituto Nacional do Desporto — que, constituindo-se, sem questão, numa nova competência, a sua transferência não respeita o consignado na Lei n.º 159/99.

Assim, e nomeadamente, não é equacionado o quadro do seu exercício, nem referido qualquer programa financeiro apto à resolução das questões que o diploma coloca, mau grado a certeza do êxito político e económico dele adveniente recair, inevitavelmente, sobre as autarquias locais que, como consequência, se verão obrigadas a encerrar múltiplos daqueles equipamentos.

Entretanto, e no que concerne ao projecto de revogação do DL 385/99, que visa instituir a figura do responsável de actividades desportivas, a ANMP questiona-se sobre os custos da medida, e pergunta-se se a mesma não deveria ser adequada à realidade, designadamente quanto à possibilidade de um mesmo técnico poder desempenhar as suas funções em mais de uma infra-estrutura desportiva, dadas as implicações que trará ao nível da contratação de pessoal para as autarquias, que não dispõem dos recursos para tal necessários.

Ao relevar o grande número de equipamentos existentes e, ainda, o alargado horário praticado (das 8 às 23 horas, também aos fins de semana), a Associação lembra que são várias as colectividades que têm estruturas desportivas — que deverão ter, necessariamente, um responsável técnico —, receando que tal situação conduza ao encerramento de muitos deles. Assim, e em jeito de conclusão, considerando que as medidas preconizadas são, em tese, positivas, a ANMP reitera que o Governo deveria, concomitantemente, criar um programa de apoio, bem como proceder à criação de linhas de financiamento.

Não ao Projecto

Restauração e Bebidas mais longe dos Municípios.

A ANMP emitiu um parecer claramente desfavorável ao Projecto de Decreto-Lei que procede à revisão do Regime Jurídico aplicável ao licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas.

Ao sublinhar que aquele diploma pretendia — sem o conseguir — quer uma maior responsabilização das várias entidades envolvidas, quer uma maior participação do requerente no processo, a ANMP releva que, no sentido de uma maior agilização do processo de licenciamento propostos, oportunamente, sem qualquer acolhimento, a consigna da vistoria tal como esta vem prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, podendo a mesma vir a ser substituída mediante a apresentação de termo de responsabilidade.

Paralelamente, e quanto à retirada de competências das autarquias, no que respeita à fiscalização, deixando apenas as referentes à obra, tal quadro deixa a Câmara — a entidade que está mais próxima do interessado — numa situação de inteira passividade. Um projecto definitivamente absurdo de que resulta uma redução drástica das competências dos Municípios, bem como uma efectiva perda de receitas, por diminuição da competência fiscalizadora e da correspondente competência contra-ordenacional.

Por outro lado, e designadamente, afigura-se em definitivo excessiva, e de difícil ou impossível aplicação prática, a obrigatoriedade de existência, em todos os estabelecimentos de restauração e bebidas, de um responsável técnico, enquanto se julga medida ainda excessiva, prejudicial e inadmissível a terceira prorrogação do prazo de adaptação dos estabelecimentos à letra do Decreto Regulamentar 38/97 por mais quatro anos de excepção, que leva a que a excepcionalidade pareça tornar-se a regra.

Ao emitir o seu parecer negativo, a ANMP sublinha que o presente diploma em nada contribui para os objectivos que alegadamente se pretendiam atingir com as políticas descentralizadoras anunciadas pelo Primeiro Ministro, levando, ao

invólucros, a perda de competências dos Municípios.

Cooperação descentralizada intermunicipal com a Bulgária.

No quadro do Acordo de Cooperação existente com a Associação Nacional de Municípios da Bulgária, e na sequência das reuniões havidas com a ANMP com vista à sua implementação, o Conselho Directivo deliberou aprovar várias medidas estruturantes de sensibilização e dinamização com vista à institucionalização de um Poder Local Democrático forte e activo naquele país cujo processo de adesão à União Europeia se consubstanciará em 2007.

Com o objectivo de proporcionar aos eleitos locais bôlgaros e aos quadros e técnicos dos seus Municípios uma visão e acompanhamento integrados da realidade vivida no municipalismo português e, bem assim, da questão dos fundos comunitários, vai a ANMP disponibilizar, em língua bôlgara, as leis estruturantes do Poder local democrático português, e a sua adaptação à situação local a cargo de instituições ou universidade desse país, para alãom do acolhimento, em Portugal, de quadros bôlgaros, num estágio no domínio do funcionamento, coordenação e gestão dos financiamento comunitários.

Decidiu-se, igualmente, criar uma Bolsa de Geminações entre os dois países, estando disponíveis nos nossos serviços e sítio da ANMP na Internet vários dossiers de Municípios bôlgaros interessados em encetar relações de cooperação intermunicipal com as nossas autarquias, documentação que nos deve ser solicitada em caso de interesse.

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses